



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 6/2022 - DGCE/RIFB/IFBRASILIA

Processo Eleitoral para Coordenador(A) do NAPNE/CCEI - Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do Campus Ceilândia

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CEILÂNDIA, nomeado pela Portaria IFB Nº 517, de 06 de Maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 07 de Maio de 2019, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tornar público o presente Edital que norteará o Processo Eleitoral para preenchimento do cargo de **Coordenador(a) do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) do campus Ceilândia**, cujas atribuições estão expressas no Anexo I do presente Edital.

1. DA ELEIÇÃO

- 1.1 Os candidatos terão 7 (sete) dias corridos para realizar a campanha eleitoral, após a homologação das inscrições.
- 1.2 O voto deverá ser direto e secreto, realizado via plataforma SUAP (suap.ifb.edu.br).
- 1.3 Caso não haja inscrição de candidatos, o Diretor-Geral deverá indicar o O (A) coordenador(a) do NAPNE.
- 1.4 Ressalta-se que todo o processo será realizado de maneira virtual.

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	28/03/2022
Período de Candidaturas	28/03/2022 a 04/04/2022
Homologação das Candidaturas	05/04/2022
Campanha Eleitoral	06/04/2022 a 13/04/2022
Votação	14/04/2022
Apuração e Divulgação dos resultados provisórios	18/04/2022
Interposição de Recursos Contra resultados provisórios	19/04/2022
Divulgação dos Resultados Finais	20/04/2022

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição será individual, realizada via plataforma SUAP (suap.ifb.edu.br) nas datas previstas no cronograma.
- 3.2 Não serão aceitas inscrições por fax ou via correio eletrônico.

4. DO MANDATO

- 4.1 O(A) coordenador(a) do NAPNE será eleito(a) para um período de dois anos, podendo haver

uma única recondução a um mandato subsequente.

4.2 As atribuições do Coordenador do NAPNE estão dispostas no Anexo I deste edital.

5. DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DA CANDIDATURA

5.1 Poderão se candidatar à coordenação do NAPNE o *campus* Ceilândia:

a) Servidores docentes integrantes do quadro efetivo do *campus* Ceilândia, que estejam em efetivo exercício no *campus*.

b) Servidores técnico-administrativos em educação integrantes da carreira dos servidores técnico-administrativos do quadro efetivo do *campus* Ceilândia, que estejam em efetivo exercício no *campus*.

6. DOS ELEITORES

6.1 Para escolha do(a) Coordenador(a) do NAPNE, votarão os servidores que estejam em efetivo exercício no *campus* Ceilândia.

7. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

7.1 As candidaturas deverão ser registradas no período de **28/03/22** a **04/04/2022** via plataforma SUAP (suap.ifb.edu.br).

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1 O período de campanha eleitoral será de **06/04/2022 a 13/04/2022**.

8.2 É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de impugnação da candidatura.

8.3 Não poderão ser enviadas peças publicitárias por meios digitais a **partir das 18h do dia 13/04/2022**, sob pena de impugnação da candidatura.

8.4 É vedada a interrupção das aulas ou o acesso aos ambientes virtuais que estejam naquele momento sendo usados para atividades de aula, para efetuar atividades relativas à campanha eleitoral.

8.5 O candidato não se utilizará das vantagens de qualquer cargo durante a campanha eleitoral.

8.6 Fica proibida a prática de “boca de urna”, sendo terminantemente vedada aos candidatos, sob pena de impugnação da candidatura.

8.7 Não serão permitidas propagandas que:

a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

b) contenham materiais sem autenticidade;

c) utilizem recursos financeiros e materiais do IFB, de sindicatos, de associações representativas de docentes ou de grêmios estudantis.

9. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE VOTAÇÃO

9.1 A votação ocorrerá no dia **14/04/2022** e será realizada via plataforma SUAP (suap.ifb.edu.br).

10. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

10.1 A sequência dos candidatos na plataforma SUAP (suap.ifb.edu.br) seguirá a ordem alfabética, de acordo com o primeiro nome do candidato.

11. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS FINAIS

11.1 A apuração e divulgação dos resultados provisórios dos votos será no dia 18/04/2022 e a divulgação dos resultados finais será divulgada no site do IFB (<https://www.ifb.edu.br/campus-ceilandia>).

12. DA POSSE

12.1 O Reitor designará o coordenador (a) eleito (a), via portaria no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da documentação do *Campus*, via ofício à DRGP, constando o nome do Coordenador do NAPNE eleito para publicação de portaria de designação do DOU.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este Processo Eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail institucional a todos os docentes do *campus* Ceilândia.

13.2 Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, em caráter definitivo e irrecorrível, consultadas as normas próprias do IFB e a legislação pertinente.

RICARDO FRANGIOSI DE MOURA
Diretor-Geral do *Campus* Ceilândia-IFB
Portaria IFB Nº 517, publicada no DOU em 07/05/2019

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO NAPNE

(Constantes da Resolução N.º 024-2013/ CS - IFB, abaixo transcrita)

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Art. 9º - São atribuições do Coordenador do NAPNE:

- I - Articular os setores da instituição nas diversas atividades relativas à inclusão, sugerindo prioridades.
- II - Assessorar a assistência técnica e o desenvolvimento de parcerias com instituições/organizações que ministrem educação profissional para Pessoas com Necessidades Específicas, órgãos públicos e outros afins.
- III - Cuidar da divulgação de informações e eventos sobre o Programa de Inclusão do Instituto e de outros órgãos, objetivando garantir o acesso, permanência, conclusão com êxito e a inserção sociolaboral de estudantes com necessidades específicas.
- IV - Convocar os membros do NAPNE para reuniões.
- V - Presidir as reuniões e aprovar as pautas das mesmas.
- VI - Dirigir e encaminhar as discussões.
- VII - Fazer uso do voto ordinário e votar para desempate, se necessário.
- VIII - Emitir parecer referente às deliberações do núcleo.
- IX - Apresentar aos integrantes do núcleo e à comunidade escolar do Campus as deliberações do NAPNE e solicitar posições com relação a assuntos de interesse geral, quando se fizer necessário.
- X - Participar da elaboração de projetos e editais que visem captar recursos para as ações do NAPNE.
- XI - Cumprir, no mínimo, 08 (oito) horas semanais, em atividades do NAPNE distribuídas na Carga Horária do Servidor, excluindo a carga horária destinada a sala de aula.
- XII - Participar das reuniões da Coordenação de Educação Inclusiva, sempre que convocado.

XIII - Apresentar, semestralmente, um plano de trabalho à DREP, contemplando as oito (08) horas de atividades dedicadas ao NAPNE.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Frangiosi de Moura**, DIRETOR GERAL - CD2 - DGCE, em 25/03/2022 09:04:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 364386

Código de Autenticação: be82085b75



Campus Ceilândia
QNN 26, Área Especial, P Sul,
CEILÂNDIA / DF, CEP 72.220-260
(61) 2103-2170